

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Edson Batista

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Baecelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon
Orávio de Campos Soares

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Portaria nº.336/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula 18757, por não ter sido encontrada pela supervisão no P.U. DE GUARUS, no dia 10/10/09 e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.337/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FERNANDA RIBEIRO DE MIRANDA**, matrícula 18650, por ter se atrasado para assumir o plantão no HGG, no dia 08/10/09 e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 338/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado ao plantão no CIEP DO PQ. AURORA, no dia 25/10/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.339/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18766, por ter se atrasado para assumir o plantão na CASA DA CIDADANIA, no dia 08/10/09 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.340/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MAGNA RAMOS DE CARVALHO**, matrícula 20077, por ter se recusado a ser remanejada do HOSPITAL FERREIRA MACHADO, no dia 14/11/09, para cobrir posto que estava desguarnecido. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 341/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VIVIANA LADEIRA DO CARMO**, matrícula 18741, por ter faltado ao plantão no TEATRO TRIANON, no dia 19/10/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 342/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VIVIANA LADEIRA DO CARMO**, matrícula 18741, por ter faltado ao plantão no TEATRO TRIANON, no dia 08/11/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos des-

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 330/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal **VANDERLOE CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 13955, pelo excelente serviço prestado no trânsito, sendo este citado, no dia 11/05/09, pelo colonista do Jornal O Monitor Campista, Felício Gama, que na oportunidade ressaltou a abordagem correta e educada do guarda a um motorista que havia estacionado o seu veículo em local proibido, na Rua Sacramento. E após a resistência do motorista em retirar o seu carro do local proibido, o guarda municipal requisitou "o reboque para fazer valer a sua autoridade. Tem que ser assim...", nas palavras do colonista. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionário responsável e comprometido, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.331/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **ALUIZIO DA SILVA BARRETO**, matrícula 14779, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre o fato envolvendo o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JOSE CARLOS RODRIGUES MADEIRA**, matrícula 18667, onde este teria sido agredido pelo Guarda Civil Municipal **JORGE ANTONIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 13918, no dia 21/02/10, na Sede da GCM. Tendo como prazo para o término do procedimento 20 (vinte) dias consecutivos.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 332/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **GLADSON FORTUNATO ABREU**, matrícula 20081, por ter faltado ao plantão no CCZ, no dia 22/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 333/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HERLANDERSON CARLOS P. GALDINO**, matrícula 18523, por ter faltado ao plantão no Trânsito, no dia 28/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.334/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JAILSON DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 12016, por ter faltado ao plantão de trânsito, no dia 11/10/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.335/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **FLAVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula 14775, por não ter assinado a folha de entrada e nem a folha de supervisão no 1º turno, no Plantão do Trânsito, no dia 13/10/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita	
Despachos da Prefeita	
Atos do Vice-Prefeito	
Despachos do Vice-Prefeito	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento	
Finanças	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca	
Trabalho e Renda	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	
Cultura	
Saúde	
Família e Assistência Social	
Educação	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	1
CÂMARA MUNICIPAL	4

critos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 343/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VIVIANA LADEIRA DO CARMO**, matrícula 18741, por ter faltado ao plantão no TEATRO TRIANON, no dia 16/11/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 344/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VIVIANA LADEIRA DO CARMO**, matrícula 18741, por ter faltado ao plantão no TEATRO TRIANON, no dia 06/12/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 345/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 09/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 346/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 08/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 347/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 05/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 348/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 02/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 349/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 27/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 350/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 28/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 351/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **PABLO TARDUINO DA SILVA**, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 01/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 352/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ADAIL BRAGA PEREIRA**, matrícula 6306, por ter faltado ao plantão na ESCOLA LIDIA LEITÃO, no dia 14/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 353/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **ADAIL BRAGA PEREIRA**, matrícula 6306, por ter faltado ao plantão na ESCOLA LIDIA LEITÃO, no dia 27/11/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 354/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula 18727, por ter abandonado o plantão na CRECHE ESCOLA JOSE SILVEIRA LUBANCO, nos dias 01/10/09, 05/10/09 e 17/10/09, conforme comunicado através de ofício da própria instituição de ensino. E ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 355/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula 18727, por ter faltado

ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 03/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 356/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **GERALDA CABRAL TEIXEIRA**, matrícula 14782, por ter faltado ao plantão no PROJETO ACONCHEGO, no dia 11/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 357/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ERLI ANDERSON LIMA DE SOUZA**, matrícula 13909, por ter faltado ao plantão no Trânsito, no dia 06/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.358/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **HELOISA FELICIO PERES**, matrícula 18602, por não ter sido encontrada pela supervisão no dia 19/10/09, no CSU de GUARUS. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.359/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **CLICIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14771, por ter se ausentado do plantão no CIEP VILA LOBOS, no dia 08/10/09, e ao ser ouvida a respeito usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.360/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **CLICIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14771, por ter se ausentado do plantão no CIEP VILA LOBOS, no dia 20/10/09, e ao ser ouvida a respeito usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.361/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **CLICIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14771, por ter se ausentado do plantão no CIEP VILA LOBOS, no dia 28/10/09, e ao ser ouvida a respeito usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Edson Batista
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 733 7377 / 7333 1438**

Portaria nº. 362/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **GELCIMAR DE SOUZA CABRAL**, matrícula 18643, por ter faltado ao plantão na CASA DO BISPO, no dia 17/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.363/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Civil Municipal **LIVIA SOARES FERREIRA DE ABREU**, matrícula 18629, por ter faltado ao plantão no CIDAC, no dia 26/09/09, e ao ser ouvida a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 364/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FERNANDO BATISTA CUNHA**, matrícula 18622, por ter faltado ao plantão na PRAÇA TIRADENTES, no dia 03/10/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.365/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por ter faltado ao plantão no Trânsito - Posto 023, no dia 18/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 366/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **SARA DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula 18811, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE PETROLEO E GAS, no dia 02/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 367/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FLAVIO FIAUX**, matrícula 14479, por ter faltado ao plantão no CREAS DA CHATUBA, no dia 10/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 368/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUIS SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 22/11/09, e ao ser ouvido a respeito, sua falta não foi justificada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 369/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **LUIS SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 30/11/09, e ao ser ouvido a respeito, sua falta não foi justificada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São pe-

nalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 370/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **LUIS SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 16/12/09, e ao ser ouvido a respeito, sua falta não foi justificada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 371/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **LUIS SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 28/12/09, e ao ser ouvido a respeito, sua falta não foi justificada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 372/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **LUIS SOARES DA SILVA**, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 01/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.373/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS MARCOS DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula 12336, por ter faltado ao serviço, estando à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 06/12/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.374/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOSE AMARO FERREIRA NUNES**, matrícula 18592, por ter assumido seu plantão no CSU DE GUARUS em atraso, no dia 25/11/09, e na oportunidade o mesmo não apresentou autorização do setor de escala. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 375/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **EDER ABREU DE CARVALHO**, matrícula 18547, por ter faltado ao plantão no POSTO MEDICO DE SAPUCAIA, no dia 31/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 376/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MATHEUS VIEIRA VALENTIM**, matrícula 18722, por ter faltado ao plantão no NUCLEO DE AVALIAÇÃO, no dia 23/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado medico para comprovar o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 377/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por ter faltado ao plantão no PU DE GUARUS, no dia 03/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.378/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por ter faltado ao serviço extra no Trânsito, no dia 28/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 379/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RAPHAEL ROCHA GUERRA**, matrícula 18572, por ter faltado ao plantão na DEFESA CIVIL, no dia 31/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 380/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RAPHAEL ROCHA GUERRA**, matrícula 18572, por ter faltado ao plantão na DEFESA CIVIL, no dia 19/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 928157

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 002/2010.

FATO GERADOR: Pregão 029/09.

OBJETO: Prestação de Serviço (Manutenção corretiva e preventiva do Tomógrafo).

CONTRATADA: EMG - Equipamentos Médicos Gerais Ltda.

VALOR TOTAL: R\$152.940,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Programado.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 26 de Fevereiro de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928120

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 001/2010

FATO GERADOR: Pregão 042/2009

OBJETO: Aquisição de Insert de Tubo de Raio X para Tomógrafo para atender ao Hospital Geral de Guarus/ FGSV.

CONTRATADA: Imagem Produtos Radiológicos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Imediata

PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de Fevereiro de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928121

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 003/2010

FATO GERADOR: Carona 03 - Pregão 016/09

OBJETO: Aquisição de Nutrição Parenteral para o HGG/ FGSV.

CONTRATADA: NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$47.655,00(Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada
PRAZO DO CONTRATO: 08 (Oito) meses.

Campos dos Goytacazes, 24 de Fevereiro de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928122

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 004/10.
FATO GERADOR: Pregão 004/09.
OBJETO: Aquisição de sessões de Hemodiálise para UTI do HGG.
CONTRATADA: Pró-Rim - Clínica de Doenças Renais Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 141.540,00 (Cento e quarenta e hum mil e quinhentos e quarenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (Três) meses.

Campos dos Goytacazes, 01 de Março de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928123

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO: 001/10
FATO GERADOR: Contrato 075/09
PREGÃO: 006/2009
OBJETO: Aquisição de gases medicinais.
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A.
NOVO PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Omitido no DO de 07 de Janeiro de 2010.

Campos dos Goytacazes, 08 de Março de 2010

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928124

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO: 004/2010
FATO GERADOR: CONTRATO nº157/06
PREGÃO: 068/06
OBJETO: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender ao Hospital Geral de Guarus .
CONTRATADA: Biomédico Center Ltda
VALOR TOTAL: R\$651.060,00 (Seiscentos e Cinquenta e Hum Mil e Sessenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada
PRAZO DO CONTRATO: 09 (Nove) meses.

Omitido no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2010

Campos dos Goytacazes, 05 de Março de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 928119

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 - EMUT

Objeto: contratação de empresa especializada em recorte eletrônico e adesivação a ser afixada em automóveis, objetivando padronizar a frota de veículos da categoria aluguel individual (táxi) que atuam neste município.

O Pregoeiro da Empresa Municipal de Transportes - EMUT, torna público e comunica aos interessados que, por solicitação do Senhor Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, o edital de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2010 passa a ter as seguintes modificações:

1 - A licitante vencedora do certame deverá atender às especificações do material a ser instalado nos veículos. Registra-se que tais especificações estão claramente disponibilizadas no item 4.0 do termo de referência anexo ao edital.

2 - Para viabilizar apuração fidedigna com a especificação requisitada pela EMUT, a empresa vitoriosa no procedimento licitatório terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do pregão para disponibilizar amostragem de material, sendo este analisado/periciado por profissional devidamente habilitado, contratado pela EMUT especificamente para este fim.

3 - As licitantes deverão atender todas as determinações constantes no termo de referência anexo ao edital, e em situação de persistirem ulteriores dúvidas, a EMUT se coloca à disposição para elucidá-las.

4 - Local para apresentação da amostra: Rua Barão da Lagoa Dou-rada, nº 197 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

5 - Caso a amostra não seja aprovada pelo profissional contratado pela EMUT, será convocada nova sessão para verificar a habilitação da próxima empresa classificada na fase de lances que, em caso de habilitação, terá o mesmo prazo para apresentação de amostra, e assim sucessivamente até que uma empresa habilitada tenha a amostra considerada aprovada.

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da EMUT

Id: 928029

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0014/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E tornar sem efeito a nomeação de Fernanda Gomes de Oliveira Henriques, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, constante na Portaria nº 0305/09, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0015/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E tornar sem efeito a nomeação de Carlos Eduardo Gomes da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, cons-tante na Portaria nº 0306/09, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0016/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E tornar sem efeito a nomeação de André Luiz Rodrigues Cruz, do cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, constante na Portaria nº 0307/09, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0017/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E nomear Carlos Eduardo Gomes da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0018/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E nomear André Luiz Rodrigues Cruz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0019/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E tornar sem efeito a nomeação de Eloísa Soares de Carvalho, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, constante na Portaria nº 0118/09, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

PORTARIA Nº 0020/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, R-E-S-O-L-V-E nomear Sandra Maria Borges Nascimento Viana, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.
NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente -

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO nº: 2514/2010

OBJETO: DOAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO OBEDECENDO AS FORMALIDADES DO PROCESSO ACIMA CITADO COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA PROCURADORIA LEGISLATIVA.

ENTIDADE DONATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS HOSPITAL FERREIRA MACHADO

DATA DA ENTREGA DOS BENS MÓVEIS: 26 / 02/ 2010

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2010.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente da C.M.C.G

Id: 928114

DOE

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.